



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-PI N.º 190, DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 714/2020;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético n.º 001/2021;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos – Coren-PI n.º 302.705-TE** para emitir Parecer Conclusivo, sobre denúncia em desfavor de Profissional de Enfermagem do Hospital João Luiz de Moraes – HJLM, de Demerval Lobão/PI, sobre possível assédio moral e outras arbitrariedades contra outra Profissional de Enfermagem.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no art.º 1, fará jus ao pagamento de até 2 (dois) auxílios representação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de abril de 2022.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF